



PROCESSO Nº: 218.685/2016
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

Excelentíssimo Conselheiro Interino,

Trata-se de Representação de Natureza Interna, com pedido de medida cautelar, proposta pela Secretaria de Controle Externo – SECEX (Terceira Relatoria), em desfavor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), em razão de supostas irregularidades verificadas no Contrato Emergencial nº. 01/2016 (processo nº 406431/2016/SEMA), celebrado, mediante dispensa de licitação, com a empresa “Tecnomapas LTDA.”, cujo objeto era o fornecimento de sistemas para cadastramento ambiental rural (CAR), no valor de R\$ 7.103.000,00 (sete milhões, cento e três mil reais).

De acordo com o despacho 1017/2020/GCS/JBC (Doc. Digital 261163/2020) foi informado a ausência da cópia integral do procedimento de contratação direta 40.643-1/2016, objeto das irregularidades apontadas e solicitado a esta Secex de Saúde e Meio Ambiente que insira nos autos via sistema Control-P.

Considerando que o tema deste processo se refere à contratação de fornecimento de sistema informatizado para cadastramento ambiental rural (CAR) e considerando as competências previstas no Anexo da Resolução Normativa nº 7/2018 e Orientação Normativa nº 2/2018, verifica-se que o tema de fiscalização principal está voltada à tecnologia da informação (TI) de competência precípua da Secretaria de Contratações Públicas.

Assim, devolvem-se os autos ao Gabinete da Conselheiro Interino João Batista de Camargo Junior, sugerindo-se o encaminhamento à **Secretaria De Controle Externo de Contratações Públicas** para conhecimento e providências.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de novembro 2020.

(assinado digitalmente)¹

MARCELO TAKAO TANAKA

Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

